

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 370 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 02 DE maio DE 2025

---Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---110 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foi presente para aprovação a ata número 08/2025 da reunião ordinária de 21 de abril de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---***Foi aprovada por unanimidade, com as alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, a ata número 08/2025, referente à reunião de Câmara do dia 21 de abril de 2025.***----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes e, fazendo referência ao Dia do Trabalhador, destacou tudo o que ele representava, desejando que todos tenham desfrutado de um bom feriado.-----

---Referiu também o evento realizado no dia 30 de abril, promovido pela população em conjunto com a Associação Segredos de Óbidos, ao qual se associaram a Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, bem como a Câmara Municipal de Óbidos. Descreveu-o como um momento bonito de se vivenciar, desde a colheita dos Maios até ao convívio final, destacando ainda o envolvimento das crianças, fundamental para manter vivas as tradições locais e garantir a sua transmissão entre gerações. Mencionou que, de acordo com os vídeos e fotografias partilhados, a adesão foi significativa e enalteceu a iniciativa, expressando o desejo de que esta se mantivesse.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes e desejou votos antecipados de um bom fim de semana.-----

---Referindo-se ao dia 25 de Abril, sublinhou a sua importância histórica na conquista dos direitos e liberdades fundamentais, bem como as oportunidades que proporcionou ao País. Recordou que Portugal passou de um estado de “escuridão” para a “luz”, ainda que essa luz não fosse isenta de imperfeições. Essa transição tornou possível estarem ali, enquanto eleitos, a representar o povo, a falar pelo povo e para o povo. Ressaltou que essas conquistas não

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 371 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

podiam jamais ser esquecidas e que deviam ser celebradas diariamente, com o compromisso de preservá-las.-----

---Lamentou, contudo, que a Câmara Municipal de Óbidos não celebrasse por si própria aquela data, apesar de existirem locais no Concelho onde a mesma era tradicionalmente assinalada. Considerou que, em conjunto, seria possível encontrar um entendimento para a celebração do dia e terminou felicitando todas as Freguesias e entidades que promoveram comemorações, reconhecendo o valor dessas iniciativas.-----

---Destacou ainda o dia 1 de Maio, Dia do Trabalhador, referindo que este também surgiu na sequência do 25 de Abril. Associou-se a todas as comemorações que decorreram no Concelho e por todo o País e sublinhou que os trabalhadores continuavam a ser o elo mais frágil na cadeia das relações laborais, dado que o lucro permanecia como o fator determinante na atividade económica. Reforçou a importância dos trabalhadores continuarem a lutar pelos seus direitos, num mundo em constante transformação, cumprindo igualmente os seus deveres, uma vez que ainda se verificavam situações laborais bastante precárias.-----

---Associou-se também ao evento dos Maio, manifestando satisfação por ver a tradição preservada. Destacou, com entusiasmo, a presença significativa de jovens a percorrerem as ruas de Óbidos, o que lhe transmitia um espírito de nostalgia e o facto de se manter viva a identidade cultural da comunidade.-----

---Referiu ainda à situação do apagão, ocorrido no passado dia 28 de abril, classificando-a como um episódio que ultrapassou a esfera municipal. No entanto, frisou a falha na disponibilização de informação à população. Sublinhou a necessidade de se repensar os mecanismos de comunicação em cenários semelhantes, de forma a garantir uma resposta mais eficaz.-----

---Mencionou ainda que, na sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar no passado dia 30 de abril e também nas redes sociais, tinha verificado que ia haver uma hasta pública de lotes do Parque Tecnológico. Tinha a expectativa que o Senhor Presidente da Câmara tivesse mencionado o assunto na sua intervenção, porque, apesar de ser uma competência delegada pela Câmara, não era por isso que deixava de ser mais ou menos importante e, tratando-se de uma de alienação de património, esperava que tivesse divulgado informação sobre o assunto.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, interveio e cumprimentou todos os presentes.-----

---Agradeceu a informação que foi enviada pelo Senhor Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência relativa à taxa turística e à ocupação de cargos dos dirigentes da Autarquia. Referiu ainda que, embora ainda não tivesse tido oportunidade de analisar os documentos em detalhe, acreditava que neles constava a informação que anteriormente solicitou e que iria responder oportunamente a essa comunicação com as suas considerações.-----

---Agradeceu também a informação que foi remetida aos Vereadores do Partido Socialista referente à candidatura do Instituto Português do Desporto e

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 372 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

Juventude, I.P. (IPDJ), aprovada na última reunião de Câmara, tal como os documentos/orçamentos que a entidade tinha apresentado para justificar o montante global.-----

---Na sequência de uma análise mais detalhada ao relatório de prestação de contas da Autarquia, especificamente ao mapa de subsídios e transferências concedidos e recebidos pelo Município, referiu ter constatado, na página duzentos e vinte e seis, a atribuição de um subsídio no valor de quinze mil euros a uma associação sem fins lucrativos, designada Associação Nacional dos Locadores de Veículos (ARAC). Segundo a informação constante do relatório, o apoio destinou-se à realização de uma convenção nacional no auditório do Hotel Marriott, na Praia d’El Rey, sob o tema “Locação - Motor da nova mobilidade” e, perante esses dados, questionou qual foi a data da deliberação em que foi tomada essa decisão.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, chamou a atenção para o estado dos percursos pedestres que eram promovidos, alertando para o facto de muitos não se encontrarem devidamente tratados, o que dificultava a sua utilização.-----

---Destacou, em particular, a ecopista do Rio Arnóia, que se encontrava praticamente ao abandono, bem como a necessidade urgente de manutenção do percurso junto ao Loureiro e de outro existente na zona do Bom Sucesso.-----

---Referiu ainda a situação da estrada do Rio Real que, embora já tenha sido alcatroada, apresentava sinais de degradação e necessitava de nova intervenção.

---Assinalou mais uma vez as más condições das vias, nomeadamente na localidade do Carregal, sublinhando a urgência de melhorias.-----

---Por último, realçou a importância de preservar a tradição dos Maios e, a esse propósito, evocou a antiga celebração do Dia do Turista em Óbidos, onde a Câmara Municipal oferecia sardinhas e vinho na Praça de Santa Maria, como forma de acolher os visitantes. Com base nesse exemplo, questionou que tipo de apoio a Câmara poderia disponibilizar para reforçar, dinamizar e valorizar a tradição dos Maios.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões colocadas, pois estas permitiam dar um complemento de informação ou contra argumentar em relação a algumas situações e dialogar sobre diversas perspectivas.-----

---Reconheceu que a celebração dos cinquenta e um anos da democracia, constituía um feito assinalável e uma conquista extraordinária na história do País.-

---Reforçou as palavras da Senhora Vereadora Ana Sousa, sublinhando que o espírito do 25 de Abril devia estar sempre presente no quotidiano, sob pena de se comprometer a própria democracia.-----

---Relativamente à ausência de uma celebração organizada diretamente pela Câmara Municipal para assinalar o 25 de Abril, referiu que a Autarquia marcou presença nas diversas iniciativas promovidas pelas Freguesias, para as quais foi convidada. Considerou, no entanto, que poderia haver, no futuro, uma melhor articulação entre a Câmara e as Freguesias com vista à organização conjunta das comemorações, reconhecendo que, até ao momento, essa articulação tem sido

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 373 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

limitada, sobretudo por questões de tempo e pela existência de tradições já enraizadas em algumas Freguesias que, por iniciativa própria, organizavam celebrações do feriado.-----

---Destacou, também a pertinência de se celebrar uma data de tamanha importância, tendo em conta a reunião ocorrida em Óbidos, a 1 de dezembro de 1973, que impulsionou de forma decisiva os movimentos que viriam a culminar no 25 de Abril.-----

---Relativamente à questão do apagão, classificou o episódio como imprevisível e sublinhou que, para além das ações tomadas, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, para garantir o fornecimento de água e a continuidade da recolha de resíduos, pouco mais poderia ser feito a nível municipal, uma vez que a falha de energia elétrica não dependia da Câmara.-----

---O Município procurou evitar qualquer clima de alarme entre a população e assegurou que os cuidados essenciais foram garantidos. Destacou ainda a pronta preocupação, assim que a situação foi restabelecida, em verificar se havia necessidade de algum tipo de intervenção junto dos grupos mais vulneráveis, como idosos, crianças ou pessoas com necessidades específicas.-----

---Mencionou que Óbidos não dispunha de uma rádio local, o que dificultava a comunicação direta com os munícipes em momentos críticos, ficando a população dependente apenas da comunicação a nível nacional.-----

---Mais referiu que existia ainda uma perceção generalizada de desvalorização do trabalho de sensibilização levado a cabo pela Proteção Civil, o que considerava preocupante.-----

---Informou também que, durante o apagão, a única zona que esteve em risco de ficar sem abastecimento de água foi o Arelho e para responder a essa eventualidade, foi prontamente enviado um gerador que permitiu manter em funcionamento a bomba de captação de água. Acrescentou que os níveis de combustível do Município estavam em condições bastante satisfatórias, garantindo não só a continuidade do abastecimento, como também a possibilidade de operar maquinaria, caso fosse necessário e manter o gerador em funcionamento de forma segura.-----

---Em relação à hasta pública dos lotes do Parque Tecnológico, esclareceu que tinham surgido interessados e que aquela não tinha sido a primeira vez que os lotes foram levados a hasta pública.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse ter a ideia de que as alienações anteriores foram deliberadas em reunião de Câmara, daí ter estranhado o facto de, daquela vez, o assunto não ir a deliberação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu os agradecimentos manifestados pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves.-----

---Relativamente à prestação de contas da Autarquia e ao apoio prestado à Associação Nacional dos Locadores de Veículos (ARAC), referiu que, quer o Turismo de Portugal, como o Turismo do Centro, reconheceram a relevância do evento, considerando-o estratégico para o setor do turismo e da mobilidade.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 374 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Acrescentou ainda que, quanto ao processo em si, será feito o possível para prestar os devidos esclarecimentos com a maior brevidade.-----

---Em resposta ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues, referiu que, em relação a determinados percursos terrestres, a responsabilidade pela manutenção foi transferida para as Juntas de Freguesia após a execução desses projetos. Recordou que, na última intervenção realizada no Rio Arnóia, a Câmara Municipal prestou apoio à Junta de Freguesia, pois esta enfrentava dificuldades na regularização do percurso e esclareceu também que tinha chamado a atenção para a necessidade de não se deixar que as canas crescessem até ao ponto em que comprometessem a visibilidade na área.-----

---Destacou que o percurso do Bom Sucesso era uma situação distinta, pois a responsabilidade pela sua manutenção era da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Apesar das insistências que têm feito junto daquela entidade, havia diversos assuntos por resolver e têm estado a aguardar. Apesar disso tem sido a Junta de Freguesia, fruto também de reclamações feitas pela população, ia fazendo a manutenção da ecopista.-----

---Relativamente à manutenção das estradas no Concelho, informou que a próxima intervenção estava prevista para a freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa. No entanto, foi indicado que a empresa responsável só retornaria ao Concelho de Óbidos no final do mês.-----

---Mencionou também que, devido à situação de algumas estradas que já necessitavam de intervenção, seria necessário lançar um novo procedimento, além disso, têm sido recebidos vários pedidos para a intervenção em estradas de maior dimensão, que exigirão um esforço financeiro mais substancial e também havia solicitações para regularização de estradas em terra batida, onde existiam habitações, o que tornava essencial a sua intervenção.-----

---O atual contrato limitava-se à manutenção das estradas com necessidades já existentes e não cobria novas intervenções de maior complexidade, pelo que havia estradas que teriam de ser consideradas num próximo procedimento.-----

---Deu nota que era possível haver um apoio para a dinamização e melhoramento do evento dos Maios, pois a Associação Segredos de Óbidos era uma associação constituída e a Câmara tinha um regulamento que permitia esse tipo de apoios. Destacou que o grupo de pessoas que estava à frente da Associação estava a tomar a liderança na promoção de várias tradições no Concelho e que a Câmara sempre demonstrou disponibilidade para apoiar essas iniciativas, especialmente no que dizia respeito à dinamização de atividades noturnas, dado o grande potencial da vila para tal.-----

---Salientou ainda que, sendo o evento dos Maios uma tradição antiga, a Câmara podia seguir um modelo semelhante ao adotado noutros locais, como o Pinhal ou a Usseira, onde contribuía com um valor específico, de forma a apoiar e fortalecer a celebração.-----

--- Quanto ao Dia do Turista, mencionou que era possível replicar o mesmo tipo de apoio, destacando que essa festa, além de ser de fácil organização e de baixo

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 375 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

custo, tinha um enorme valor simbólico, transmitindo um forte sentimento de pertença e valorização das tradições. Agradeceu ao Senhor Vereador por ter recordado essa data e reforçou que era essencial manter as tradições vivas, promovendo a sua preservação e incentivando o convívio e a socialização entre a população.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, interveio e informou que, de momento, existiam oito baixas médicas entre os trabalhadores da educação. Em 2021, o mandato começou com cento e sete trabalhadores no setor da educação e atualmente havia cento e dezassete, apesar das várias reformas ocorridas ao longo desse tempo.-----

---Salientou que, embora o número de trabalhadores tenha aumentado, a maior lacuna identificada era no setor dos animadores. Estava previsto o reforço com quatro animadores no âmbito do projeto Parque de Leitura e Bosque Literário e a Câmara Municipal estava a trabalhar para colmatar essa falha de forma imediata.-

---Foi aprovada a abertura de um concurso para a contratação de mais animadores, com a intenção de acelerar o processo, garantindo que o próximo ano letivo se iniciasse com todas as condições necessárias. A prioridade era a contratação, uma vez que as crianças, em contexto escolar, necessitavam muito desse apoio.-----

---Em relação às formações, havia a possibilidade de participação, embora restrita, de alguns recursos humanos interessados em realizar formação sobre inclusão, abordando as necessidades específicas dos alunos acolhidos nas escolas, em parceria com a Associação Salvador. Além disso, mencionou que haverá uma formação mais abrangente, semelhante à realizada no ano letivo anterior, em parceria com o Centro de Formação de Associação de Escolas (CFAE), com início no corrente mês. Esta articulação era de extrema importância, dado o aumento significativo de alunos com autismo no Agrupamento de Escolas do Concelho.-----

---Reforçou ainda que a formação não tem sido negligenciada, pelo contrário, era uma área que exigia cada vez mais investimento para garantir a qualidade no atendimento e apoio aos alunos.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

111 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 2806/2025, datada de 17 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 376 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 11.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de aprovação pelo Senhor Presidente da Câmara em 21 de abril de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio para referir que, o montante de seiscentos e setenta e nove mil euros da alteração orçamental em análise, somado aos valores já alterados em todas as modificações anteriores, tornava evidente que o montante global era desproporcionado face ao que foi originalmente aprovado pela Assembleia Municipal.-----

---Reiterou o que já tem vindo a afirmar em ocasiões anteriores: que existia uma evidente falta de planeamento relativamente às atividades a executar no ano seguinte àquele em que o orçamento era elaborado.-----

---***A Câmara tomou conhecimento da 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.***-----

112 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL VAUENSE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “BOM VERÃO 2025 – FESTA TRADICIONAL”:-----

---Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 22 de abril de 2025, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Bom Verão 2025 – Festa Tradicional”, que teve lugar no passado dia 27 de abril de 2025, exarado na informação n.º 2825/25, datada de 21 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Isenção de taxas – Festa do Bom Verão-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 377 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Evento – Festa do Bom Verão dia 27 de abril de 2025 – Associação Recreativa, Desportiva Cultural Vauense-----

---A alínea a) art.º 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários Consta do artigo 1.º dos Estatutos, em anexo, que “A associação tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados... .”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das atividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 124.00 euros:-----

---n.º. 1 al a) art.º.50º Licença Especial Ruído - 24€ ;-----

---n.º.5 art.º. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado –100 € por dia.-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º. carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais, emitidas para realização do evento “Bom Verão 2025 – Festa Tradicional”, que decorreu no passado dia 27 de abril de 2025.-----

113 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO SPORT CLUBE DO BAIRRO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE DJ”: Foi presente a informação n.º

2732/25, datada de 15 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Isenção de taxas – Sport Clube do Bairro-----

---Evento – Festa de DJ, a realizar de 17 a 18 maio de 2025-----

---A alínea a) art.º. 12.º do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais,

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 378 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º. dos Estatutos, em anexo, nomeadamente "...tendo por fim a promoção cultural dos sócios através da educação cultural, física e desportiva e ação recreativa".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 60.00 euros:-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído – 60€-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Sport Club do Bairro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festa de DJ", a ter lugar no próximo dia 17 de maio de 2025.-----

114 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO"

: Foi presente a informação n.º 2862/25, datada de 22 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Isenção de taxas – Associação Cultural e Recreativa de Sobral da Lagoa-----

---Evento – Festa em Honra de São Sebastião de 9 a 12 de maio de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "a Associação tem por objecto a promoção cultural e recreativa dos seus associados."-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 379 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 640 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 240 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 400 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural e Recreativa de Sobral da Lagoa, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festa em Honra de São Sebastião”, a ter lugar nos próximos dias 09 a 11 de maio de 2025.-----

115 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA QUIMERAS RELEVANTES – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE OLHO MARINHO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM CARÁTER FESTIVO PARA PROMOÇÃO DO ASSOCIATIVISMO LOCAL: Foi

presente a informação n.º 2836/25, datada de 21 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Quimeras Relevantes - Associação Recreativa de Olho Marinho-----

---Evento – IV Edição do Festival do Cozido – 3 e 4 de maio de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª serie, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas actividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “tem como fim Organização e promoção de festejos e eventos, com o objetivo de angariação de fundos para benefício da população e associações da Freguesia de Olho Marinho”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 296 euros:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 380 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

--- n.º 1 al a) art.º.50º Licença Especial Ruído – 96 €-----
 --- n.º.5 art.º. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €-
 ---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo,
 para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que
 anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão
 da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado
 Regulamento...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a entidade Quimeras Relevantes - Associação Recreativa de Olho Marinho, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização de evento com carácter festivo para promoção do associativismo local, a ter lugar nos próximos dias 03 e 04 de maio de 2025.-----

116 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIOS RELATIVOS À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA:

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da da Lei 75/2013, de 12 de setembro, por se ter declarado impedido de acordo com o artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 72.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2985/25, datada de 29 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Desporto - Apoio à Atividade Regular época 2024/2025-----

-----Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Promoção do Desporto,-----

-----Saúde e Bem Estar - ÉPOCA 2024/2025-----

-----Atividade regular-----

-----[alínea a) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios-----

-----no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 381 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «*os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei*»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Análise instrutória liminar-----

---1. Foram apresentadas, ao abrigo do Regulamento n.º 1480/2024, quinze candidaturas;

---2. Todas as candidaturas encontram-se devidamente instruídas em formulário próprio, foram entregues no prazo estipulado e constam das mesmas os documentos exigíveis no Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024).-----

---Análise e avaliação das candidaturas indeferidas - entidades não elegíveis – fundamentação-----

---1. Nada a registar-----

---Análise e avaliação das candidaturas elegíveis e respetivas propostas de apoio-----

---A Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro às quinze entidades, consideradas elegíveis, ao abrigo do regulamento municipal nº 1480/2024 (alínea a) do artigo 4º), para a época desportiva 2024/2025, nos termos da tabela infra: (A presente tabela resulta da síntese da informação constante do Relatório de Análise e Avaliação das Candidaturas, subscrito pela Comissão de Avaliação, o qual se encontra anexo à presente informação e se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos).-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 382 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

| N.º Registo Interno da Candidatura | Entidades candidatas elegíveis | NIPG | Valor proposto 2024/2025 |
|------------------------------------|--|---------|--------------------------|
| 1378/25 | Associação Cultural e Desportiva "Óbidos Dance" | 2319/25 | €6845 |
| 1234/25 | Associação Hípica o Cavallo D' Óbidos | 2098/25 | €9120 |
| 2173/25 | Associação Veteranos do Bairro | 3896/25 | €500 |
| 3152/25 | Clube de Tiro do Oeste | 5266/25 | €5199,50 |
| 3301/25 | Associação Espeleológica de Óbidos | 5512/25 | €23585,97 |
| 2461/25 | Associação Oeste Encantado Cycling Team | 5794/25 | €5635 |
| 3922/25 | ADAO Associação Desportiva e Artística de Óbidos | 5794/25 | €8347,69 |
| 3542/25 | Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense | 5929/25 | €2925 |
| 3589/25 | Associação Desportiva de Óbidos | 6010/25 | €30735,46 |
| 3700/25 | Sport Clube do Bairro | 6187/25 | €6940 |
| 3837/25 | Associação Recreativa e Cultural da Usseira | 6401/25 | €4208,28 |
| 4095/25 | Óbidos Sport Clube | 4095/25 | €2275 |
| 4173/25 | Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha | 6894/25 | €7487,47 |
| 4396/25 | Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense | 7207/25 | €30202,35 |
| 4493/25 | Clube de Atletismo de Óbidos | 7348/25 | €1534,30 |
| VALOR TOTAL | | | €145.541,02 |

---Proposta:-----

---A Câmara Municipal tem competência para deliberar o presente assunto, com base na conjugação da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e das disposições legais constantes no Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---Face ao exposto, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar do Município de Óbidos (Regulamento n.º 1480/2024), tendo em consideração a análise e avaliação das candidaturas efetuadas pela Comissão de Avaliação, remete-se para apreciação e decisão da Câmara Municipal, ao abrigo das competências acima identificadas, a atribuição de um valor total de € 145.541,02 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um euros e dois cêntimos), às entidades elegíveis identificadas na tabela síntese da presente informação e de acordo com os valores individualmente especificados para cada uma daquelas entidades, com a consequente outorga dos respetivos contrato-programa, nos termos da

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 383 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

minuta previamente definida no Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar do Município de Óbidos.-----

---*Previamente à decisão deverá a presente despesa ser cabimentada pelo valor total proposto, devendo a decisão da Câmara Municipal ser notificada aos candidatos para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do órgão Câmara Municipal, ao abrigo do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).-----

---Anexos-----

---1. Minuta do Contrato-Programa a celebrar (Cfr. minuta de Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico no âmbito de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo / Contrato de Patrocínio Desportivo).-----

---2. Relatório da Comissão de Avaliação...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 29 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Contrato Programa-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico-----

-----no âmbito de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Camara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:-----

---e-----

---_____, n.º de identificação fiscal_____, com sede em _____, Óbidos, representada por_____, na qualidade de _____, doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 384 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo ao apoio regular da época desportiva 2024/2025.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na clausula anterior, ate ao montante de € _____ (_____).-----

---2. O apoio referido no numero anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Clausula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuidor, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 385 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Camara Municipal.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato e celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicacoes entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Camara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---E-mail: _____-----

---Telefone: _____-----

---À atenção do/a Legal Representante _____-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 386 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos-----
-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
-----Presidente-----
-----Segundo Outorgante,-----

-----Presidente...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, interveio afirmando que os apoios em questão constituíam uma medida positiva e expressou o desejo de que os futuros executivos conseguissem mantê-los.-----

---Salientou que, com o novo regulamento em vigor, os apoios financeiros registaram um acréscimo substancial, o que correspondia à intenção que esteve na base da sua revisão.-----

---Cumprimentou os serviços pela concretização atempada do apoio e congratulou o facto de terem conseguido elaborar um documento que permitia reforçar o apoio às entidades. Reconheceu, no entanto, que os instrumentos jurídicos exigiam uma atualização constante, sendo necessário garantir que continuavam a responder eficazmente às necessidades.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se, em todas as situações, foi possível obter os comprovativos por parte das federações, das associações regionais ou se ainda existiam casos em que esses elementos estavam em fase de apuramento.-----

---De seguida perguntou qual o grau de segurança relativamente ao número de atletas federados e de equipas apresentados, nomeadamente se já foram entregues os documentos comprovativos ou se os mesmos serão obtidos mais tarde, em sede de relatório de apreciação. Solicitou igualmente esclarecimento quanto à verificação das inscrições dos atletas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que se tratava de uma proposta que espelhava que os regulamentos existentes anteriormente eram manifestamente insuficientes para a visão que tinham para um território mais ativo.-----

---Mais referiu que aqueles apoios visavam garantir que uma coletividade podia contar com a Autarquia e que o reforço dos apoios era o mínimo que poderia ser feito dentro daquela que era a responsabilidade da Câmara.-----

---Para além do impacto desportivo e social, essas coletividades desempenhavam um papel significativo no aproveitamento escolar das crianças e na promoção da saúde dos adultos, revelando-se fundamentais desenvolvimento da comunidade.--

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que, apesar de ser a primeira vez, existia um esforço significativo por parte de todos os envolvidos.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 387 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Agradeceu às associações e clubes que participaram presencialmente nas reuniões iniciais e destacou que esses encontros eram fundamentais para dar a conhecer o que se perspectivava para o futuro, por forma a reforçar o cumprimento de prazos e, sobretudo, para promover uma relação de maior proximidade.-----

---Salientou que era necessário haver uma equipa dedicada às exigências daqueles processos, mas que, atualmente, apenas uma pessoa estava afeta a essa função. No entanto, já se encontrava em curso a formação de mais dois ou três elementos para reforçar a mesma.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que sempre disse que aquela era uma proposta alinhada com as expectativas e com a orientação estratégica definida, o regulamento não era um documento estanque e, por isso, seria naturalmente sujeito a adaptações e melhorias no futuro, à medida que fossem sendo identificadas necessidades ou oportunidades de ajustamento.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Aprovar os apoios relativos à atividade desportiva regular, época 2024/2025, a 15 (quinze) entidades, no montante global de 145.541,02€ (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um euros e dois cêntimos), nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar do Município de Óbidos.**-----

---**2. Aprovar a respetiva Minuta de Contrato-Programa a celebrar individualmente com as entidades.**-----

117 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ILUSTRE CRUZADA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Foi presente a informação n.º 2919/25, datada de 24 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Organização de eventos e atividades pontuais - Ilustre Cruzada Associação Desportiva e Cultura-----

-----Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Promoção do Desporto,-----
-----Saúde e Bem Estar-----

-----Organização de eventos e atividades pontuais-----

-----alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios-----

-----no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 388 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «*os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei*»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Ilustre Cruzada Associação Desportiva e Cultural é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado.-----

---1. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 23.04.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Óbidos TAIT» a realizar nos dias 31.05.2025 e 1.06.2025 na Cerca do Castelo.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 389 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €2600 para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- - 10 Baias-----

--- - Coluna de som e Micro-----

--- - Alojamento para 7 pessoas (3 noites na cerca do Castelo)-----

--- - Divulgação do evento nos canais do Município-----

--- - 5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita revisto de € 1500 (mil e quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de € 2600 (dois mil e seiscentos euros).-----

--- 6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

--- a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível MÉDIO;-----

--- b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 60% das despesas (relatório em anexo). No entanto, existindo uma taxa de esforço de 57,69%, a comparticipação do município não poderá ser superior a 42,31% das despesas.-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

| | |
|--|-------------------------------|
| Valor da despesa prevista para o evento: | € 2600 |
| Receita prevista para o evento: | € 1500 |
| Taxa de esforço da entidade requerente | 57,69% |
| Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) ¹ | $(60/100) \times 2600 = 1560$ |
| Comparticipação de 42,31€ | € 1100 |
| Valor proposto de comparticipação pelo Município | € 1100 |

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 390 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada Associação Desportiva e Cultural no montante de €1100 (mil e cem euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:-----

--- - 10 Baías; coluna de som e micro; alojamento para 7 pessoas (3 noites na cerca do Castelo); divulgação do evento nos canais do Município.-----

--- - Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação.-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 57,69% da despesa globalmente considerada, de modo a não existir sobrefinanciamento, independentemente da avaliação do evento, o apoio do Município não poderá ultrapassar os 42,31%...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 29 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Contrato Programa-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural, n.º de identificação fiscal , com sede em Largo da Vacuum, N.º 3, 2.º Dto, Caldas da Rainha, representada por _____, na qualidade de Presidente , doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do no1 do artigo 33o da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 391 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) a época desportiva 2024/2025 / ao evento pontual, ÓBIDOS TAIT - 12.ª EDIÇÃO.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na clausula anterior, no montante total de 1100€ (mil e cem euros).-----

---2. O apoio referido no numero anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1.ª.-----

---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Apoio Material e Logístico-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Clausula 1.ª:-----

---1. Apoio Material que consiste: 10 Baías, coluna de som e micro; e/ou-----

---2. Apoio Logístico que consiste: alojamento para 7 pessoas (3 noites na cerca do Castelo), divulgação do evento nos canais do Município.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Clausula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referencia ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 393 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

-----Camara Municipal de Óbidos-----
 -----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----
 -----Presidente-----
 -----Segundo Outorgante,-----

 -----Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural-----

 -----Presidente...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que aquilo que estava a ser proposto era com base num conjunto de despesas (dois mil seiscentos e sessenta euros) e de receitas previstas (mil e quinhentos), e que devia ser feita uma deliberação cuidada garantindo que não se podia exceder os sessenta por cento do custo efetivo da ação e que devia ter um limite de valor máximo.-----

---Afirmou que o limite máximo não eram os mil e cem euros, porque isso era acreditar que se cumpria tanto a despesa como a receita.-----

---Nesse sentido, a deliberação tinha que referir que o apoio era até ao limite de sessenta por cento do custo total, não podendo exceder o valor de mil quinhentos e sessenta euros, pelo que o valor a considerar seria o que resultasse quando verificado o relatório, comprovadas as despesas e receitas, aplicado os sessenta por cento do custo efetivo.-----

---Tinha de ficar claro na informação, a qual induzia em erro, porque os sessenta por cento não era para deliberar até ao limite dos mil e cem euros, mas sim até ao limite de mil quinhentos e sessenta euros.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a documentação por parte da comissão de avaliação lhe parecia bem, mas que percebia a visão do Senhor Vereador Paulo Gonçalves. Se deliberassem com base no valor total previsto do evento (dois mil e seiscentos euros), podiam ir até sessenta por cento de apoio com base na informação da comissão, não podendo ultrapassar os mil quinhentos e sessenta euros. No entanto, se se verificassem as condições previstas na candidatura o apoio seria de mil e cem euros.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que era necessário verificar a questão do cabimento, porque não podiam deliberar os mil quinhentos e sessenta euros se só tivessem cabimentados mil e cem euros.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, comentou que o assunto foi devidamente pensado de forma a evitar a sua repetição em sede de Órgão, ficando desde já todos os aspetos tratados e resolvidos.-----

---Seguiu-se um período de discussão e análise, durante o qual foi chamada à reunião a Chefe da Divisão Financeira, com o objetivo de prestar esclarecimentos, em particular sobre a alteração do cabimento. Esta alteração ao cabimento foi previamente apresentada antes da deliberação do Órgão, documento esse que dá

| | | |
|-----------------------------------|-----------------------|-----|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 394 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. **Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada Associação Desportiva e Cultural, para realização do evento pontual denominado “Óbidos TAIT”, a realizar nos dias 31.05.2025 e 01.06.2025 na Cerca do Castelo, em Óbidos, até ao montante de 60% do custo efetivo do evento, com o limite até 1.560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;**-----

---2. **Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: 10 Baias; coluna de som e micro; alojamento para sete pessoas (três noites na Cerca do Castelo); divulgação do evento nos canais do Município.**-----

---3. **Aprovar a respetiva Minuta de Contrato-Programa a celebrar com a entidade.**-----

118 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO OESTE ENCANTADO CYCLING TEAM, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2913/25, datada de 24 de abril de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Candidatura: participação em competições (não consideradas no calendário regular)-----

-----Atribuição de Apoios Municipais no âmbito da Promoção do Desporto,-----
-----Saúde e Bem Estar-----

-----Participação em competições (não consideradas no calendário regular)-----

-----artigo 17º do Regulamento de Atribuição de Apoios-----

-----no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 395 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «*os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei*»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Oeste Encantado Cycling Team é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 09.04.2025, uma candidatura no âmbito da «Participação em competições (não consideradas no calendário regular)», referente à Participação da Associação Oeste Encantado Cycling Team na 47Th Ronde de l'Ísard 2025, de 21 a 25 de maio de 2025.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor €7 000,00 (sete mil euros).-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) a participação desta associação nesta prova, mais concretamente a 47th Ronde de l'Ísard reveste-se de particular importância pelo facto de ser uma das provas mais importantes do calendário UCI sub23 desta modalidade.-----

---b) Prevendo-se outros apoios do Município à Associação Oeste Encantado Cycling Team, nomeadamente, à atividade regular, participação noutra prova ou mesmo, mérito desportivo, considera a comissão justificado o apoio de 61% do valor orçamentado, percentagem mínima do intervalo previsto em regulamento para a participação de uma prova de nível alto (relatório em anexo);-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 396 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

| | |
|--|-----------------------------|
| Valor total orçamentado: | €7 000,00 |
| Comparticipação de 61% do valor total orçamentado: | (61/100) x 7 000 = €4270,00 |
| Valor proposto de participação pelo Município ¹ | €4270,00 |

---6. Após a participação na prova, deverá ser apresentado o relatório com os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---Atribuir um apoio para participação na prova à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, no montante de €4270,00 (quatro mil e duzentos e setenta euros);-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo –Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), relatório da comissão de avaliação, convite à Associação Oeste Encantado Cycling Team para participação e documento de apresentação da prova.-----

---¹O cálculo do Município incide sobre o valor orçamentado na sua globalidade...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 29 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----” Contrato Programa-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico-----

-----Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo /-----

-----Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---

---e-----

---Oeste Encantado Cycling Team Associação, n.º de identificação fiscal 517 287 234, com sede em Estrada da Califórnia 2510-713 Gaeiras, Óbidos, Óbidos, representada por

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 397 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

_____, na qualidade de PRESIDENTE , doravante designado Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo ao abrigo do previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei no 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo-----

---Constitui objeto do presente Contrato-Programa / Contrato de Patrocínio Desportivo a atribuição de apoio financeiro, material e / ou logístico pelo Município de Óbidos, conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar”, relativo(s) à época desportiva 2024/2025 / participação em competições (não consideradas no calendário regular), referente à participação da Associação Oeste Encantado Cycling Team na prova de ciclismo internacional U23 - 47th Ronde de l’Isard 2025.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, até ao montante de 4.270,00€ (quatro mil, duzentos e setenta euros).-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1.ª.-----

3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante ao abrigo do “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e atribuídos nos termos indicados na Cláusula 1.ª;-----

---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;-----

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa nas condições e prazos previstos no Regulamento;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato;-----

---e) Administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;---

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 398 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia e eficácia na gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar o objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio do Município de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades ou apoio atribuídos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente ate duas apresentações, solicitadas pela Câmara Municipal, durante a época desportiva.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais obrigações estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos apoios financeiros recebidos e/ou reversão imediata de bens cedidos, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---2. O incumprimento do presente contrato constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicacoes entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt -----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Associação Oeste Encantado Cycling Team-----

---E-mail: _____@hotmail.com-----

---Telefone: _____-----

---À atenção do/a Legal Representante - _____-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Contrato-Programa / Patrocínio Desportivo-----

---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com a realização do fim a que se destina(m) o(s) apoio(s) atribuído(s).-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 399 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Associação Oeste Encantado Cycling Team-----

-----Presidente...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, manifestou dúvidas em relação à entidade, uma vez que esta não se encontrava devidamente identificada, estando em falta documentos relativos à sua constituição.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, concordou com a Senhora Vereadora Ana Sousa e acrescentou que existia falta de informação, pois não constavam documentos como os estatutos ou referência aos seus corpos sociais, afirmando que precisava de ter essas certezas em relação à entidade.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que já não era a primeira vez que havia um apoio à entidade em causa, mas que os documentos seriam enviados para validar.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, prosseguiu, referindo que analisou detalhadamente os critérios, os quais foram devidamente apreciados conforme o regulamento. No entanto, salientou que era, de facto, necessária informação adicional sobre a associação.-----

---O evento foi classificado como tendo um nível alto, ou seja, a percentagem de apoio ia dos sessenta aos oitenta por cento, tendo sido proposto sessenta e um por cento. Tratava-se de uma verba no valor total de sete mil euros, podendo, na percentagem indicada ir até aos quatro mil duzentos e setenta euros caso os valores se verificassem.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Oeste Encantado Cycling Team, para participação da equipa de SUB23 na prova internacional de U23 - 47Th Ronde de l’Isard 2025, em França, até ao montante de 61% das despesas previstas, com o limite até 4.270,00€ (quatro mil duzentos e setenta euros), cujo pagamento será efetuado mediante**

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 400 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas;-----

---2. Aprovar a respetiva Minuta de Contrato-Programa a celebrar com a entidade.-----

119 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE NASCENTE - GRUPO DE MÚSICA POPULAR, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 2996/25, datada de 294 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Pedido de Apoio Cultural - Apoio monetário para despesas de deslocação - Nascente - Grupo de Música Popular-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

-----Participação em Festivais, Concursos e Competições-----

-[artigos 20.º do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]-

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.---

Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 401 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 20.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – Participação em Festivais, Concursos e Competições;-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para Apoio monetário para despesas de deslocação; submetida pela entidade Nascente - Grupo de Música Popular, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Nascente – Grupo de Música Popular, Óbidos do seguinte apoio:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 08.04.2025, uma candidatura para apoio monetário para despesa de deslocação – “No próximo dia 10 de maio, o Grupo Coral Nascente participará num encontro de coros em Tavira, sendo que participarão o grupo adulto e o grupo infantil. Não havendo disponibilidade dos transportes da câmara, enviamos o presente documento a solicitar apoio monetário para as despesas desta deslocação. A acrescentar à despesa da rodoviária acresce ainda despesas com a maestrina e o pianista.”-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €900,00 (novecentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 402 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Propõe-se a comparticipação de 50% das despesas de acordo com a classificação de médio, considerando a classificação geral Médio, com avaliação de nível Médio (todos os parâmetros com classificação de Médio).-----

---Por esse motivo, 50% da comparticipação das despesas considera-se adequado.-----

---c) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 50% do valor orçamentado e apresenta os seguintes cálculos:-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

| | |
|---|--------------------------------------|
| Valor total orçamentado: | € 1.800,00 |
| Comparticipação de 50% do valor total orçamentado | $(50/100) \times 1.800,00 = €900,00$ |
| Valor proposto de comparticipação pelo Município | €900,00 |

---6. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 29 de abril de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:-----

-----”Minuta de-----

-----Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, no âmbito de-----

-----Contrato-Programa / Protocolo de Promoção Cultural-----

-----Contrato de Apoio Cultural-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

---e-----

---Nascente – Grupo de Música Popular, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 503723380, com sede na Rua Professor Roque Duarte, n.º. 9, 2510-554, Óbidos, neste ato representada por _____, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente da Direção e _____,

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 403 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, com domicílio profissional na sede da sua representante, na qualidade de Tesoureiro, ambos com poderes para outorgar o presente contrato, conforme ata da Assembleia Geral, datada de 08 de setembro 2024, doravante designada como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente Contrato-Programa / Protocolo de Promoção Cultural - Contrato de Apoio Cultural, ao abrigo do previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa / Protocolo-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa / protocolo a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural”, relativo ao apoio monetário para despesa de deslocação.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1 - O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de €900,00 (novecentos euros).-----

---2 - O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” a que respeita este Contrato Programa / Protocolo.-----

--- - 3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª:-----

---1. – Apoio monetário para despesa de deslocação – “No próximo dia 10 de maio, o Grupo Coral Nascente participará num encontro de coros em Tavira, sendo que participarão o grupo adulto e o grupo infantil. Não havendo disponibilidade dos transportes da câmara, enviamos o presente documento a solicitar apoio monetário para as despesas desta deslocação. A acrescentar à despesa da rodoviária acresce ainda despesas com a maestrina e o pianista.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamentos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 404 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

- a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa / protocolo, conforme a candidatura apresentada pelo segundo turno então ao abrigo do “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;-----
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa / protocolo;-----
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa / protocolo.-----
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa / protocolo;-----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa/protocolo;-----
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa/protocolo.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

- 1 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
- 2 - O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
- 3 - O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato-programa/protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 405 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Nascente – Grupo de Música Popular-----

---E-mail: grupocoral.nascente@gmail.com-----

---Telefone: _____-----

---À atenção da Presidente da Direção - _____-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Vigência do Contrato-programa/Protocolo-----

---O presente contrato-programa/protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído.-----

-----Cláusula 10.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no “Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural” e, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, de _____ de 2025-----

-----Primeiro Outorgante,-----

-----_____-----

-----Camara Municipal de Óbidos-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----_____-----

-----Nascente - Grupo de Música Popular-----

-----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----_____-----

-----Nascente - Grupo de Música Popular-----

-----Tesoureiro...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1 - Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Nascente - Grupo de Música Popular, para participação num encontro de coros, no próximo dia 10 de maio, na cidade de Tavira, até ao montante de 50% das despesas previstas, com o limite até 900,00€ (novecentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas;-----

---2. Aprovar a respetiva Minuta de Contrato-Programa a celebrar com a entidade.-----

120 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 406 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E POLITÉCNICO, ANO LETIVO 2024/2025:

Relativamente a este assunto, foi presente a informação n.º 2968/2025, datada de 29 de abril de 2025, elaborada pela Subdivisão de Coesão Social, na qual consta a análise feita às candidaturas admitidas, assim como os quadros com as listas provisórias das candidaturas que se encontram em condições para atribuição de Bolsa de Estudo de Ensino Superior Universitário e Politécnico para o ano letivo 2024/2025 e das candidaturas excluídas.-----

---Foram ainda presentes para análise do Órgão Executivo as atas das reuniões da Comissão de Seleção e Avaliação de 04 e 18 de junho de 2024, assim como a respetiva proposta de cabimento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, assinalou o aumento significativo do valor atribuído, destacando que houve um acréscimo no número de candidaturas, o que ia ao encontro dos objetivos definidos pela Câmara Municipal. Embora algumas candidaturas tenham sido excluídas por não cumprirem os critérios estabelecidos, havia um claro conhecimento, por parte dos candidatos, dos apoios disponibilizados pela autarquia.-----

---Referiu que no ano letivo de 2015/2016 (dados mais antigos disponíveis) foram submetidas quarenta e sete candidaturas, das quais vinte nove foram aprovadas, totalizando um apoio financeiro de vinte e seis mil setecentos e cinquenta euros. Já no ano letivo 2023/2024, registaram-se sessenta e três candidaturas, com cinquenta deferimentos, correspondendo a um valor de cinquenta mil setecentos e vinte euros.-----

---A proposta atual reportava setenta e seis candidaturas, das quais vinte e uma foram indeferidas, cinquenta e cinco deferidas, o que representava um apoio de cinquenta e quatro mil e duzentos euros.-----

---Observou ainda que, em termos percentuais, houve um crescimento de cerca de dez por cento no número de candidaturas ao longo de dez anos, tendo sido investidos aproximadamente quatrocentos mil euros no apoio ao acesso ao ensino superior.-----

---Acrescentou que se mantinha sempre a perspetiva de melhoria, destacando a importância de medidas complementares, como iniciativas relacionadas com a mobilidade e o Passe M, as quais poderiam contribuir significativamente para o aumento da literacia e da capacitação dos jovens e adultos do território.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, assinalou os avanços positivos alcançados ao longo dos anos no apoio prestado aos estudantes economicamente mais carenciados. Salientou, contudo, a existência de alguns constrangimentos no processo, já identificados pela comissão de análise das candidaturas, e sugeriu ao Executivo que procedesse à revisão e aperfeiçoamento do regulamento, com vista a facilitar a sua aplicação.-----

---Referiu a uma situação inédita, registada pela primeira vez, relativa a uma aluna matriculada num curso de licenciatura em regime não presencial (ensino à distância). A comissão teve dúvidas quanto à elegibilidade dessa candidatura,

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 407 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

mas decidiu considerá-la admissível, desde que cumprisse os requisitos estipulados no regulamento.-----

---Defendeu que a modalidade não presencial não deveria, por si só, constituir motivo de exclusão, desde que o curso fosse reconhecido. No entanto, observou que o regulamento vigente foi concebido com base numa lógica de frequência presencial, sendo a distância um critério na atribuição dos apoios.-----

---Assim, considerou necessária uma atualização do regulamento, de modo a integrá-lo com as novas realidades do ensino superior e contemplar cenários como o do ensino à distância, cada vez mais comum.-----

---Concluiu afirmando que não se opunha ao apoio à referida aluna, mas manifestou dúvidas quanto à justiça e equidade, por esta receber o mesmo valor de bolsa que os estudantes que frequentavam cursos em regime presencial.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que foi solicitado aos serviços que preparassem os elementos com maior antecedência, de forma a permitir a sua apreciação pela comissão e viabilizar a aprovação ainda durante o mês de maio. No entanto, tal não foi possível devido ao elevado rigor exigido na documentação, o que provocou atrasos no processo.-----

---Relativamente à candidatura referida pela Senhora Vereadora Ana Sousa, esclareceu que a mesma foi alvo de análise e debate, tendo havido a preocupação de verificar a legitimidade da universidade e do curso, os quais foram devidamente validados. A situação foi discutida e, não existindo no regulamento qualquer distinção entre os modelos de ensino presencial e à distância, foi decidido que a aluna beneficiaria do mesmo apoio atribuído aos estudantes em regime presencial.-----

---Acrescentou ainda que, com base no regulamento em vigor, a candidata reunia os critérios exigidos, tanto em termos de rendimentos como de aproveitamento académico. Confirmada a validade do curso e da instituição de ensino, concluiu-se que a aluna era elegível para receber o apoio.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, afirmou que a aluna não devia ser excluída pelo facto do regime de ensino ser online, mas era necessário considerar que um dos critérios no regulamento era distância da universidade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, manifestou que considerava injusto não haver diferenciação nos apoios, tendo em conta que o próprio regulamento se orientava pelos princípios da igualdade e da justiça. Propôs, por isso, uma revisão do regulamento, de modo a evitar a repetição de situações semelhantes no futuro. Ainda assim, declarou que, nesta circunstância, preferia garantir o apoio à jovem do que excluí-la do benefício.-----

---No que respeitava à análise do documento, chamou a atenção para a página dois, onde a técnica responsável indicava que tinham sido submetidas setenta e seis candidaturas, mas não constava a percentagem de bolsa a atribuir, conforme os escalões definidos no regulamento.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 408 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Referiu também que, na página três, era apresentada a lista provisória das candidaturas por ordem alfabética, quando o regulamento determinava expressamente que essa listagem devia ser organizada com base no rendimento global dos candidatos, do mais baixo para o mais elevado.-----

---Solicitou aos técnicos que a informação fosse apresentada na perspectiva do decisor, e não apenas do utilizador, recomendando que a lista provisória incluísse, além do nome e do valor proposto, também o histórico do candidato, de forma a permitir uma análise mais completa.-----

---Ressaltou que nada do que foi apontado impedia a aprovação da proposta, mas sublinhou a importância de incluir, para cada candidato, o escalão, o valor inicial da candidatura (com base na distância em quilómetros), a percentagem aplicada e o valor final proposto, para que fosse possível verificar a correção dos cálculos efetuados.-----

---Referiu ainda o Quadro II, relativo à lista das candidaturas excluídas, também organizado por ordem alfabética, criticando o facto de este não incluir uma coluna que indicasse, de forma explícita, a natureza do indeferimento. Considerou que tal informação facilitaria substancialmente a leitura e compreensão do documento, uma vez que eram apresentadas apenas as alíneas do regulamento, o que obrigava à sua consulta detalhada.-----

---Chamou também a atenção para o mapa das páginas vinte e nove e trinta, onde, na coluna das observações, surgiam siglas como "ECTS" e "CPS", que não tinham qualquer legenda ou explicação e não constavam do regulamento em vigor.-----

---Afirmou que a sigla "RPC" possivelmente se referia ao rendimento *per capita* e que "ECTS" dizia respeito às unidades curriculares, mas questionou o significado da sigla "F/DOC", solicitando esclarecimentos quanto ao seu significado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, respondeu que se tratavam dos créditos de cada unidade curricular.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, afirmou ser essencial ter a certeza que os valores apresentados estavam absolutamente corretos, pois não tinha a informação conjunta. Acrescentou que o modelo de estudos online seria cada vez mais uma realidade e o regulamento tinha de prever essas situações.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que a revisão do regulamento lhe parecia pertinente, tanto para o caso em questão como para situações semelhantes que possam surgir no futuro, especialmente tendo em conta que os apoios também têm sido disponibilizados a pessoas com idade superior à habitual. Defendeu que a comissão deveria reunir com alguma periodicidade, de modo a analisar casos específicos e apresentar propostas de ajustamento ao regulamento.-----

---Destacou o investimento significativo que tem sido feito na área da educação, sublinhando que estava ser construída uma política de apoio que visava garantir

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 409 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

oportunidades equitativas para os jovens, permitindo-lhes transformar as suas vidas e contribuindo, simultaneamente, para o aumento da literacia no território.---

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, afirmou que o rendimento per capita da candidata era bastante baixo, pelo que o esforço demonstrado merecia ser valorizado. Defendeu que era essencial considerar as medidas e iniciativas atualmente em vigor, nomeadamente a possibilidade de frequência da Universidade Aberta, que representava uma oportunidade real para estudantes com dificuldades financeiras prosseguirem os seus estudos e melhorarem as suas condições de vida.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2024/2025, no âmbito do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Universitário e Politécnico do Município de Óbidos e conceder a audiência prévia aos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e conforme previsto no artigo 25.º do citado Regulamento.**-----

121 - **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 285:** Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 2952/2025, datada de 28 de abril de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social, na qual foi exarado despacho de concordância do Vereador do Pelouro em 29 de abril de 2025.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Após algumas dúvidas levantadas pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves quanto à possível incongruência entre os rendimentos declarados pela requerente e o total das despesas, e com a concordância de todos os presentes, foi decidido retirar o ponto em questão da ordem do dia. O mesmo deverá ser novamente agendado para uma próxima reunião de Câmara, após a revisão do processo.-----

122 - **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 1014:** Ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 410 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 2974/2025, datada de 29 de abril de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social, na qual foi exarado despacho de concordância do Vereador do Pelouro em 29 de abril de 2025.-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, expressou ter ficado sensibilizada com a situação abordada no ponto em questão. De acordo com as informações apresentadas, a pessoa em causa possuía baixos rendimentos e enfrentava várias patologias, o que a tornava especialmente vulnerável. Questionou se a situação estava devidamente sinalizada e se a pessoa poderia beneficiar de algum outro tipo de apoio, ou se manifestou necessidade nesse sentido.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, também se disse familiarizado com a situação e informou que a pessoa em causa estava ser acompanhada para garantir o acesso a medidas de apoio, com o objetivo de proporcionar uma situação mais estável.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a participação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 1014.***-----

123 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO (FADU) E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE PROTOCOLO:

Foi presente a informação n.º 2914/25, datada de 24 de abril de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proposta de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU)-----

---O Município de Óbidos tem vindo a afirmar-se como um polo de dinamização cultural, educativa e tecnológica, sendo exemplo disso a criação do evento Óbidos Vila Gaming, que tem como objetivo promover a literacia digital, a inovação e a participação da juventude através do universo dos videojogos, da gamificação e dos esports.-----

---Neste contexto, a parceria com a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), através do projeto eFADU Portugal, representa uma oportunidade estratégica para potenciar os objectivos supra mencionados, alargando a sua dimensão nacional, qualificando a oferta de conteúdos formativos e competitivos, e reforçando a ligação às instituições de ensino superior e à comunidade académica.-----

---O protocolo agora proposto visa:-----

---Estabelecer um modelo de cooperação sustentável entre as duas entidades;-----

---Integrar o eFADU Spring Split no calendário oficial do Óbidos Vila Gaming, beneficiando

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 411 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

da infraestrutura, logística e visibilidade do evento local;-----
 ---Valorizar a componente formativa com a realização das eFADU Talks em articulação com instituições de ensino e agentes locais;-----
 ---Promover a atratividade do território através de eventos universitários de referência, contribuindo para o desenvolvimento económico e turístico do concelho.-----
 ---Estamos convictos de que esta colaboração se traduzirá num claro valor acrescentado para ambas as entidades, projetando Óbidos como um centro de excelência na área dos esports e da juventude..."-----

---Foi também presente o necessário cabimento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria.-----

---Abaixo transcreve-se o protocolo de apoio a celebrar:-----

-----"Protocolo de apoio-----

---Considerando que:-----

---1. Constitui atribuição do "Município de Óbidos" a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no domínio de tempos livres e desporto, conforme decorre do n.º 1 e alíneas f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---2. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete ao "Município de Óbidos", apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse municipal;-----

---3. Para regular as competições de esports no ensino superior, a FADU sentiu a necessidade de enveredar pelo mundo do gaming criando o projeto eFADU Portugal, onde se insere o Campeonato Nacional Universitário, já considerado o maior circuito de torneios de esports para estudantes do ensino superior;-----

---4. Este ano, a FADU em parceria com a Câmara Municipal de Óbidos, vão levar a cabo a organização presencial do Torneio de Apuramento NCS, integrado nos Campeonatos Nacionais Universitários de Desportos Eletrónicos, na Vila de Óbidos, com diferentes atividades relacionadas com o universo do gaming e do esports, que se realizará nos "Armazéns dos Vinhos de A-da-Gorda", em Óbidos, indo de encontro aos objetos de promoção e apoio de atividades na área da juventude.-----

---É celebrado o presente protocolo, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, bem como, das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---Entre-----

---A Câmara Municipal de Óbidos, adiante designada por Município de Óbidos, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro Óbidos, NIPC 506 802 698, representado pelo Exmo. Senhor Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, em representação do Município, doravante designado por "Município de Óbidos";-----

---E,-----

---A Federação Académica do Desporto Universitário, adiante designada por FADU, com o número de pessoa coletiva 502329084, com sede na Avenida Professor Egas Moniz, Estádio Universitário de Lisboa, Pavilhão 1, 1600-190 LISBOA, representada neste ato pelo

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 412 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

Presidente da Direção, _____, e o Administrador da Direção, _____, com poderes para o ato nos termos do Artigo 46.º dos estatutos da FADU, adiante designada por "FADU" ou segundo outorgante,-----

---Subordinado às seguintes Cláusulas:-----

-----Cláusula Primeira-----

-----Objeto do protocolo-----

---O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo Município de Óbidos à FADU, com vista a viabilizar, com a sua ajuda e comparticipação financeira, a realização Torneio de Apuramento NCS, integrado nos Campeonatos Nacionais Universitários, no complexo dos "Armazéns dos Vinhos de A-da-Gorda", entre os dias 06 a 08 de maio de 2025.-----

-----Cláusula Segunda-----

-----Regime de comparticipação-----

---1. A comparticipação do Município de Óbidos no projeto desenvolvido pela FADU é de € __,00 (____ mil euros), a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de celebração do presente protocolo e mediante a apresentação das correspondentes faturas.-----

---2. A obrigação associada à comparticipação referida no n.º 1, por parte do primeiro outorgante, bem assim como o respetivo direito, por parte do segundo, constitui-se com a apresentação por este dos comprovativos da despesa realizada no âmbito da execução financeira do projeto objeto do presente protocolo, não podendo exceder o valor desta.--

-----Cláusula Terceira-----

-----Pagamento da comparticipação-----

---O Município de Óbidos efetuará o seu apoio financeiro até ao limite fixado na cláusula segunda, mediante a apresentação das correspondentes faturas/recibos comprovativos da realização da despesa que serão devidamente visados pelos serviços municipais.-----

-----Cláusula Quarta-----

-----Acompanhamento da execução-----

---1. A FADU obriga-se a apresentar junto à Divisão de Contabilidade, da Câmara Municipal de Óbidos, um relatório detalhado, constituído por documentação técnica e contabilística que comprove a boa gestão e aplicação rigorosa e integral do apoio financeiro agora concedido pelo Município de Óbidos.-----

---2. A FADU obriga-se, ainda, a manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social durante o período de vigência do presente protocolo, bem como a fornecer todos os elementos, designadamente contabilísticos, que forem solicitados pelos serviços técnicos do Município de Óbidos, para efeitos de fiscalização, controlo e avaliação do apoio.-----

-----Cláusula Quinta-----

-----Incumprimento-----

---A afetação das comparticipações financeiras previstas no presente protocolo de apoio pela FADU a fim diverso do aqui constante, implica a devolução imediata dessas quantias pelo segundo outorgante à Câmara Municipal de Óbidos, extensiva, em regime de solidariedade, aos membros que integram a Direção e a Assembleia Geral da FADU, independentemente da eventual responsabilidade criminal e ou civil que esses factos possam originar para os respetivos autores.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 413 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

-----Cláusula Sexta-----

-----Rescisão do protocolo-----

---1. O presente protocolo poderá ser rescindido pelo Município de Óbidos com base nas seguintes causas:-----

---a) Não cumprimento das obrigações fiscais e contributivas pela FADU;-----

---b) Não cumprimento pontual de todas as outras obrigações emergentes do presente protocolo.-----

---2. A rescisão do protocolo implica a restituição do financiamento entretanto concedido, sendo a FADU obrigada, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de recebimento da respetiva notificação, a repor as importâncias recebidas, acrescidas de juros calculados à taxa legal aplicável.-----

-----Cláusula Sétima-----

-----Alterações ao protocolo-----

---Qualquer alteração ao presente protocolo terá de ser reduzida a escrito, assinada por ambas as partes e constituirá uma adenda ao mesmo.-----

-----Cláusula Oitava-----

-----Classificação orçamental-----

---O presente protocolo de apoio será suportado por conta de verba inscrita no orçamento sob a rubrica orçamental ____, cujo encargo está sustentado pelo Compromisso Contabilístico __ e no Compromisso de Fundos Disponíveis __, de ____ 2025.-----

-----Cláusula Nona-----

-----Vigência do protocolo-----

---O presente protocolo de apoio entra em vigor na data da sua celebração, sendo válido até ao pagamento integral da comparticipação financeira prevista, sem prejuízo do disposto na cláusula segunda.-----

---Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam.-----

-----Óbidos, em __ de __ de 2025.-----

-----O 1.º Outorgante-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

-----Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-----

-----O 2.º Outorgante-----

-----Presidente da FADU-----

-----Administrador da FADU...”-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que se tratava de uma comparticipação financeira de cinco mil euros, referente ao evento que decorrerá no mesmo período do Óbidos Vila Gaming, nos Armazéns do Vinho de A-da-Gorda. Destacou a importância de promover a ligação entre a academia e os estudantes, valorizando essa relação nas vertentes do entretenimento, educação, cultura e até na sua conexão com o setor económico.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que estranhava que estivessem a ser apresentadas ao Órgão propostas diretamente formuladas pelo Gabinete da Presidência. Reforçou que o assunto estava a ser conduzido entre o Gabinete da

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 414 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

Presidência e o Senhor Presidente da Câmara, sem o conhecimento, informação ou aval dos serviços.-----

---Referiu que todas as matérias com implicações de estratégia política competiam naturalmente aos órgãos políticos, mas deviam ser objeto de apreciação técnica.-----

---Mais disse que não sabia se a minuta do protocolo de apoio foi validada pelos serviços jurídicos, nem se contou com o envolvimento das áreas da Educação ou do Desporto, lamentando que um assunto desta natureza estivesse a ser tratado dessa forma.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou a falta de informação essencial relativa à entidade, nomeadamente quanto à sua constituição, atas dos corpos sociais, documentos de prestação de contas e declarações de não dívida.-

---Salientou que era necessário que os serviços fundamentassem a relevância do evento para o Concelho e justificassem a pertinência de um eventual apoio por parte da Câmara.-----

---Consideravam que, face à ausência desses elementos, o assunto não reunia as condições necessárias para ser submetido à reunião de Câmara. Por essa razão, manifestaram a intenção de sugerir a retirada do ponto da ordem de trabalhos ou, em alternativa, votar contra a proposta.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que, do ponto de vista estratégico, o evento enquadrava-se numa visão mais política da dinamização do território. Por esse motivo, foi o Chefe de Gabinete, sob proposta do Presidente, quem procedeu à comunicação ao Órgão.-----

---Quanto à possibilidade de uma intervenção de carácter mais técnico, referiu que a área do gaming abrangia diversas dimensões, sendo a sua pertinência e exposição tratadas no âmbito político, com o devido enquadramento financeiro.----

---Por último informou que ia solicitar à associação os documentos referidos pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves e que apesar da ausência de parte da documentação, sublinhou que o evento se realizará em breve, pelo que decidia não retirar o ponto da ordem de trabalhos.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com 3 votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Gonçalves, Ana Sousa e Vítor Rodrigues, aprovar a colaboração com a Federação Académica do Desporto Universitário (FADU), no âmbito do projeto eFADU Portugal. Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta de Protocolo de Apoio.**-----

---Após deliberação, foi apresentada pelos Senhores do Partido Socialista a seguinte declaração de voto:-----

-----” Declaração de voto-----

---O assunto foi inscrito na ordem da reunião de Câmara através de uma informação assinada pelo chefe de gabinete do senhor Presidente de Câmara, pelo que se entendeu desde logo ser esta uma proposta de atribuição de apoio financeiro (5.000 euros) oriunda

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 415 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

do próprio Presidente. Até aqui nada a opor, naturalmente. Sobre a mesma, levantámos questões como as seguintes:-----

---1. A entidade em apreço solicitou algum apoio? Onde consta esse pedido formal? Ou este apoio é uma iniciativa da Câmara ao invés de ser da FADU? Se assim foi, iniciativa da Câmara, não estará antes em causa uma prestação de serviços e não um apoio?-----

---2. Porque não foram estes assuntos tratados ao abrigo dos vários regulamentos de apoio existentes no Município, como o do Desporto, ou da Cultura, ou ainda o Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de âmbito Social e Comunitário? Estando todos estes aprovados, publicados e em vigor, como não os utilizar? A Assembleia Municipal de Óbidos, quando os aprovou, determinou que a autarquia, de futuro, aquando dos apoios desta natureza, deveria aplicar estes regulamentos. Ora, não o fazendo, a Câmara não pode, como faz agora, invocar a competência genérica da Lei 75/2012, de 12 de Setembro.-----

---3. Porquê este valor de 5.000 €? Porque não mais? Ou menos? Não foi indicado qualquer critério de apreciação do pedido financeiro (se houve pedido, claro) pelo que não se compreende como chegou o autor da proposta, Presidente da Câmara, ao valor que consta na minuta de acordo.-----

---4. Porque não consta na proposta remetida à Câmara qualquer documento relativo à entidade FADU? Documentos da constituição da Associação, corpos sociais eleitos, atas da aprovação de contas, declarações de não dívida, entre outros? Porque não se aplicam a esta entidade os formalismos dos apoios financeiros municipais?-----

---Os vereadores do Partido Socialista pretendem declarar que o seu voto contra esta atribuição de 5.000€ se baseia nos seguintes factos:-----

---Não existe qualquer informação técnica de qualquer serviço municipal que seja perceptível e conclusiva sobre a matéria proposta.-----

---Para além da falta de informação técnica suficiente e necessária, também não consta nenhuma informação jurídica sobre o assunto.-----

---Não foi possível perceber o interesse público municipal desta atividade da Federação Académica do Desporto Universitário de Gaming, a não ser que, como se sabe, está integrada no seio do evento Óbidos Vila Gaming, mas que tem organização da Empresa Municipal Óbidos Criativa, o que coloca sérias dúvidas sobre a entidade que deveria, a justificar-se a parceria, suportar as despesas ou apoiar esta iniciativa.-----

---Ainda assim, depois das dúvidas apresentadas, e sem que nenhuma tivesse sido sanada, o Presidente manteve a sua proposta de apoio financeiro, que mereceu o nosso voto contra pelas razões acima expostas....”-----

124 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS RELATIVA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU NO CONCELHO DE ÓBIDOS – LOTE 1” – CONTRATO N.º 58/2021:

Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 2997/2025, datada de 29 de abril de 2025, subscrita pelo Senhor Vereador José Pereira:-----

---” ASSUNTO: Revisão de Preços contrato 58/2021_ Jan a Set 2024-----

---“Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos – Lote 1”

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 416 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---De acordo com o pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado, foi o mesmo objeto de informação pela Subdivisão de Sustentabilidade, conforme documentos e informação em anexo.-----

---Presentemente, e desde 7 de junho de 2022, após visto do Tribunal de Contas, os serviços de recolha e transporte de RSU é prestado ao abrigo do Contrato n.º 58/2021 (lote 1), cujo procedimento de Contratação Pública correu ao abrigo da competência da Câmara Municipal.-----

---De acordo com a análise efetuada pelo serviço competente, Subdivisão de Sustentabilidade, os valores foram conferidos com base na fórmula de revisão de preços do procedimento e respetivo Contrato e os índices publicados em Diário da República no período da revisão, concluindo que os valores estão corretos pelo que poderá ser emitida a requisição.-----

---Em face do exposto, proponho o envio do assunto para apreciação e decisão da Câmara Municipal, para autorização da revisão de preços relativa aos Contrato de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no concelho de Óbidos, relativo ao período de janeiro a setembro de 2024, no montante de 38.296,24€, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores serão cabimentados previamente à decisão.-----

---Junta-se:-----

--- - Cópia do Contrato celebrado;-----

--- - Cópia dos Anúncios que fixam os índices ponderados de custos nos períodos em causa...”-----

---2. Informação n.º 2951/2025, datada de 28 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, na qual foi exarado despacho de concordância do Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos. Municipais em 29 de abril de 2025:-----

---ASSUNTO: Revisão de Preços contrato 58/2021_ Jan a Set 2024-----

---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Janeiro a Setembro de 2024, da empresa Prezero, do Contrato 58/2021 (CP/9/2021) - “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no Concelho de Óbidos – lote 1”, informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Clausula 4ª - Revisão de Preços do contrato:-----

---“1 - O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação: -----

----- $Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10$ -----

---Em que: -----

---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário;-----

---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----

---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 417 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas”-----

---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 38.296,24€, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----

---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----

---Remeto à consideração superior...”-----

---Além dos anexos mencionados nos documentos supra transcritos, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão de preços relativa à Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no concelho de Óbidos - Lote 1, ao abrigo do Contrato n.º 58/2021, relativa ao período de janeiro a setembro de 2024, no montante de 38.296,24 € (trinta e oito mil duzentos e noventa e seis euros e vinte e quatro centimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

125 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS RELATIVA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 2” – CONTRATO N.º 59/2021: Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-

---1. Informação n.º 2998/2025, datada de 29 de abril de 2025, subscrita pelo Senhor Vereador José Pereira:-----

---ASSUNTO: Revisão de Preços do contrato 59/2021_Lote 2 _ “Prestação de serviços de limpeza urbana na Vila de Óbidos – Lote 2”-----

---De acordo com o pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado, foi o mesmo objeto de informação pela Subdivisão de Sustentabilidade, conforme documentos e informação em anexo.-----

---Presentemente, e desde 7 de junho de 2022, após visto do Tribunal de Contas, os serviços de recolha e transporte de RSU é prestado ao abrigo do Contrato n.º 59/2021 (lote 2), cujo procedimento de Contratação Pública correu ao abrigo da competência da Câmara Municipal.-----

---De acordo com a análise efetuada pelo serviço competente, Subdivisão de Sustentabilidade, os valores foram conferidos com base na fórmula de revisão de preços do procedimento e respetivo Contrato e os índices publicados em Diário da República no período da revisão, concluindo que os valores estão corretos pelo que poderá ser emitida a requisição.-----

---Em face do exposto, proponho o envio do assunto para apreciação e decisão da Câmara Municipal, para autorização da revisão de preços relativa aos Contrato de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no concelho de Óbidos, relativo ao período de janeiro a setembro de 2024, no montante de 12.432,05€, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 418 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

---Os valores serão cabimentados previamente à decisão.-----

---Junta-se:-----

--- - Cópia do Contrato celebrado;-----

--- - Cópia dos Anúncios que fixam os índices ponderados de custos nos períodos em causa...”-----

---2. Informação n.º 2963/2025, datada de 29 de abril de 2025, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, na qual foi exarado despacho de concordância do Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos. Municipais em 29 de abril de 2025:-----

---”ASSUNTO: Revisão de Preços do contrato 59/2021_Lote 2 -----

---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Janeiro a Setembro de 2024, da empresa Prezero, do Contrato 59/2021 (CP/9/2021) - “Prestação de serviços de limpeza urbana na Vila de Óbidos – Lote 2”, informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Clausula 4ª - Revisão de Preços do contrato:-----

---“1 - O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação: -----

----- $Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10$ -----

---Em que: -----

---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário;-----

---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----

---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas...”-----

---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 12.432,05 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----

---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----

---Remeto à consideração superior...”-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a revisão de preços relativa à Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos - Lote 2, ao abrigo do Contrato n.º 59/2021, relativa ao período de janeiro a setembro de 2024, no montante de 12.432,05 € (doze mil quatrocentos e trinta e dois euros e cinco cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.**-----

| | | |
|-----------------------------------|------------------------------|------------|
| Câmara Municipal de Óbidos | | 419 |
| Ata n.º 09/2025 | Reunião de 02.05.2025 | |

--- **ENCERRAMENTO**: Pelas 13 horas e 12 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----